




FEDERAÇÃO DE
TRIATLO
PORTUGAL

2025

**NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA**

Ratificado em Reunião de Direção de 07 de Janeiro de 2025

FEDERAÇÃO DE TRIATLO DE PORTUGAL

ARTIGO 1º

O presente normativo visa definir as relações financeiras da Federação de Triatlo de Portugal (FTP) com os seus agentes.

ARTIGO 2º

Para os efeitos deste normativo, consideram-se agentes da FTP:

- Diretores;
- Trabalhadores (com contrato de trabalho);
- Prestadores de serviços;
- Árbitros.

ARTIGO 3º

As relações financeiras da FTP com clubes e atletas são estabelecidas em regulamentação própria.

ARTIGO 4º

A FTP, perante os seus agentes, é responsável, com as limitações constantes dos artigos seguintes, por:

- Salários, avenças e outras subvenções;
- Deslocações;
- Estadias;
- Alimentação;
- Comunicações telefónicas.

ARTIGO 5º

As responsabilidades da FTP em matéria de salários são as decorrentes da lei e as contratualmente estabelecidas.

ARTIGO 6º

Os agentes que prestem serviço à FTP para realização de provas têm direito às subvenções que abaixo se indicam, de acordo com a função desempenhada e desde que não auferam qualquer retribuição da FTP pelo desempenho de funções técnicas.

Provas Nacionais:

- Delegados Técnicos: € 60,00 por dia de preparação e € 80,00 por dia de prova;
- Membro dos Órgãos Sociais (assignados às provas, excluindo as provas regionais): € 60,00 por dia de prova;
- Secretariado: € 50,00 por cada dia de actividade;
- Classificações: € 40,00 por dia de preparação e € 50,00 por cada dia de prova;
- Staff de logística: € 40,00 por dia de preparação e € 50,00 por cada dia de prova;
- Fotógrafo: € 50,00 por cada dia de prova;
- Speaker à prova: € 50,00 por dia de provas;
- Árbitro Chefe de Equipa: € 50,00 por dia de preparação e € 60,00 por dia de prova;
- Árbitro Grau II a IV: € 40,00 por dia de preparação e € 50,00 por dia de prova;
- Árbitro Grau I: € 40,00 por dia de prova;
- Árbitro Formando: € 30,00 por dia de prova.

Nas provas nacionais de longa e média distância, consideram-se as subvenções dos dias de prova de duas vezes e uma vez e meia respetivamente em relação aos valores mencionados no presente artigo.

Os agentes que prestem serviço à FTP para realização de provas regionais têm direito às subvenções que abaixo se indicam, de acordo com a função desempenhada:

- Delegados Técnicos: € 60,00 por dia de prova;
- Secretariado: € 40,00 por cada dia de actividade;
- Classificações: € 40,00 por dia de prova;

- Staff de logística: € 40,00 por dia actividade;
- Fotógrafo: € 40,00 por cada dia de prova;
- Speaker à prova: € 40,00 por dia de provas;
- Árbitro Chefe de Equipa: € 50,00 por dia de prova;
- Árbitro Grau II a IV: € 40,00 por dia de prova;
- Árbitro Grau I: € 40,00 por dia de prova;
- Árbitro Formando: € 30,00 por dia de prova.

No caso da realização de duas provas, no mesmo dia e local, e caso o horário de trabalho expectável assim o justifique, poderá a Direção de Competições propor à Direção da FTP a aplicação de um valor de subvenção equiparado a uma prova de média distância. A aprovação desta alteração é da exclusiva responsabilidade da Direção da FTP.

ARTIGO 7º

Os custos com estadias para preparação de provas, quando não resultem de acordos previamente estabelecidos pela FTP com os organizadores, são por esta suportados contra a apresentação de fatura.

ARTIGO 8º

Os diretores da FTP, quando se deslocam em viatura própria em serviço no âmbito das suas funções, e a viatura for disponibilizada para transporte de outros agentes desportivos, as deslocações serão pagas a € 0,36/km.

As deslocações dos restantes agentes são realizadas utilizando a frota automóvel da FTP, sendo que apenas excepcionalmente lhes poderá ser autorizada a utilização de viatura própria pelo Presidente da Direção da FTP, sendo pagas a € 0,36/km.

ARTIGO 9º

Fora das situações enquadradas pela FTP na organização das provas, os agentes da FTP são reembolsados, contra a apresentação de fatura, das despesas que tiverem com alimentação, num máximo de 3 refeições por dia, quando se justifique.

ARTIGO 10º

Serão atribuídos telemóveis de serviço aos diretores e funcionários aos quais seja justificada a necessidade.

Nos restantes casos, quando absolutamente necessário, e desde que devidamente comprovado, a FTP reembolsará aos seus agentes, as despesas de telefone efetuadas ao seu serviço.

Eventualmente, a Direção poderá determinar a atribuição de telemóveis de serviço a outros agentes para fazer face a situações pontuais de imperiosa necessidade.

ARTIGO 11º

Tudo o que não estiver particularmente previsto nas presentes normas será deliberado em reunião de Direção.

ARTIGO 12º

Sem prejuízo das situações jurídicas já consolidadas, estas normas entram em vigor no dia da aprovação das mesmas, produzindo efeitos a partir da mesma data.